



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**SAÚDE**  
Secretaria Municipal  
de Saúde

## RESOLUÇÃO nº 001 /2022

*Dispõe sobre a convocação da Plenária Municipal de Saúde Mental de Floriano-PI e dá outras providências.*

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Floriano-PI, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 12 de Janeiro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 035/1991:

**Resolve:**

**Art. 1º** Propor a convocação da **PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE FLORIANO-PI** na data de 26 de janeiro de 2022.

**Art. 2º** A Plenária Municipal de Saúde Mental de Floriano-PI será coordenada pelo(a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 3º** A comissão organizadora terá a seguinte composição:

*Coordenador(a) Geral: Maria do Socorro Gomes da Silva*

*Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Idalina de França Barros*

*Representante da Atenção Básica: Adenilde Maria Coelho Soares da Silva*

*Conselheiros(as): Lauro Alves de Oliveira Júnior e Glorismar Barguil Brito Jonas*

**Art. 4º** Considerando a Resolução CNS nº 652 de 14 de dezembro de 2020 que convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI, 12/01/2022**

MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA

**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FLORIANO-PI**



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**SAÚDE**  
Secretaria Municipal  
de Saúde

## REGULAMENTO DA

### PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE FLORIANO-PI

#### CAPÍTULO I

##### DA FINALIDADE E DO OBJETIVO

**Art. 1º** Este Regulamento tem por finalidade normatizar os processos de organização, realização e funcionamento da Plenária Municipal de Saúde Mental de Floriano-PI.

**Art. 2º** A Plenária Municipal de Saúde Mental, convocada pela Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 001/2022, tem o objetivo de avaliar e propor ações voltadas para a situação de saúde Mental da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde.

#### CAPÍTULO II

##### DO TEMA

**Art. 3º** A Plenária Municipal de Saúde Mental tem como tema central:

**“A POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL COMO DIREITO: PELA DEFESA DO CUIDADO EM LIBERDADE, RUMO A AVANÇOS E GARANTIA DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO SUS”**

**“Eixo principal:** Fortalecer e garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos.

**Subeixo I:** Cuidado em liberdade como garantia de Direito e cidadania.

- a) Desinstitucionalização: Residências terapêuticas, fechamento de hospitais psiquiátricos e ampliação do Programa de Volta para Casa;
- b) Redução de danos e atenção às pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas;
- c) Saúde mental na infância, adolescência e juventude: atenção integral e o direito à convivência familiar e comunitária;
- d) Saúde mental no sistema prisional na luta contra a criminalização dos(as) sujeitos(as) e encarceramento das periferias;
- e) Diversas formas de violência, opressão e cuidado em Saúde Mental;
- f) Prevenção e pósvenção do suicídio e integralidade no cuidado.



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**SAÚDE**  
Secretaria Municipal  
de Saúde

**Subeixo II:** Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental.

- a) Garantia de financiamento público para a manutenção e ampliação da política pública de saúde mental;
- b) Formação acadêmica, profissional e desenvolvimento curricular, compatíveis à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);
- c) Controle social e participação social na formulação e na avaliação da Política de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas;
- d) Educação continuada e permanente para os(as) trabalhadores(as) de saúde mental;
- e) Acesso à informação e uso de tecnologias de comunicação na democratização da política de saúde mental;
- f) Financiamento e responsabilidades nas três esferas de gestão (federal, estadual/distrital e municipal) na implementação da política de saúde mental;
- g) Acompanhamento da gestão, planejamento e monitoramento das ações de saúde mental.

**Subeixo III:** Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade.

- a) Intersetorialidade e integralidade do cuidado individual e coletivo da Política de Saúde Mental;
- b) Equidade, diversidade e interseccionalidade na política de saúde mental;
- c) Garantia do acesso universal em saúde mental, atenção primária e promoção da saúde, e práticas clínicas no território;
- d) Reforma psiquiátrica, reforma sanitária e o SUS.

**Subeixo IV:** Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial.

- a) Agravamento das crises econômica, política, social e sanitária e os impactos na saúde mental da população principalmente as vulnerabilizadas;
- b) Inovações do cuidado psicossocial no período da pandemia e possibilidade de continuar seu uso, incluindo-se, entre outras, as ferramentas à distância;
- c) Saúde do(a) trabalhador(a) de saúde e adoecimento decorrente da precarização das condições de trabalho durante e após a emergência sanitária.



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**SAÚDE**  
Secretaria Municipal  
de Saúde

### **CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO**

**Art. 4º** A Plenária Municipal de Saúde Mental será realizada no dia 26 de janeiro de 2022, turno manhã, modalidade presencial, no Hotel Rio Parnaíba, localizado na Avenida Dr. José Ribamar Pachêco, nº 156, bairro Cancela, Floriano-PI.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde assegurará todas as condições materiais, humanas e tecnológicas para a organização e realização da Plenária Municipal de Saúde Mental.

§ 2º A responsabilidade pela realização do monitoramento, será de competência do governo municipal e do Conselho Municipal de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

§ 3º A Plenária Municipal de Saúde Mental de Floriano-PI será realizada sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Floriano-PI, por meio da Secretaria e do Conselho Municipal de Saúde.

§ 4º A comissão Organizadora, atenta ao período que estamos vivendo, marcado pela pandemia covid-19 e pelas necessárias políticas de distanciamento social, orientará aos participantes a manter todas as normas sanitárias sugeridas pela Organização Mundial de Saúde, prezado pela saúde de todos.

### **CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 5º** A Plenária Municipal de Saúde Mental de Floriano-PI tem a seguinte estrutura:

- I. Comissão Organizadora;
- II. Comissão de Formulação e Relatoria.

§ 1º A coordenação da Plenária será exercida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde.

### **CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES**

**Art. 6º** A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:

I. Promover, coordenar e supervisionar a realização da Plenária, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;

II. Elaborar e propor:

- a) O Regulamento da Plenária;
- b) Apreciar a prestação de contas.
- c) Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**SAÚDE**  
Secretaria Municipal  
de Saúde

- III. Monitorar a execução da organização e funcionamento da Plenária, inclusive nos aspectos de infraestrutura e orçamento;
- IV. Consolidar os Relatórios das atividades da Plenária Final;
- V. Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;
- VI. Elaborar o Relatório Final da Plenária.

## **CAPÍTULO VI DOS PARTICIPANTES**

**Art. 7º** A Plenária Municipal de Saúde Mental contará com delegados e convidados nos termos deste Regimento.

**§ 1º** A definição dos delegados da Plenária Municipal de Saúde Mental atenderá os critérios da resolução 453 do CNS, buscará atender aos seguintes critérios:

- I. 50% de delegados indicados por organizações, urbanas e rurais, representativas do segmento de usuários;
- II. 25% de delegados indicados por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de trabalhadores da saúde vinculados ao SUS;
- III. 25% de delegados indicados por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS.

**Art. 8º** Os participantes da Plenária Municipal de Saúde Mental distribuir-se-ão em duas categorias:

- I. Delegados (as), com direito a voz e voto;
- II. Convidados (as), com direito a voz;

Parágrafo Único: Os delegados serão indicados e eleitos no momento da Plenária Final.

## **CAPÍTULO VII DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO**

**Art. 9º** São instâncias de decisão na Plenária Municipal de Saúde Mental:

- I. Apreciação das propostas pelos participantes;
- II. Eleição das propostas aprovadas pelos delegados;
- III. Plenária Final.

**§ 1º** As atividades da Plenária e discussão acerca do tema central e cada subeixos, serão desenvolvidas pelos participantes, acompanhadas de um relator, que ficará responsável pela apresentação das propostas elencadas.



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**SAÚDE**  
Secretaria Municipal  
de Saúde

§ 2º A Plenária Final tem por objetivo apresentar as propostas aprovadas.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10** O Relatório Final da Plenária Municipal de Saúde Mental conterà as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final pelos delegados, devendo conter diretrizes que possam subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde e contribuir para o fortalecimento das políticas e programas de Atenção à Saúde Mental.

**Art. 11** O Regulamento da Plenária Municipal de Saúde Mental foi elaborado pela Comissão Organizadora e submetido à apreciação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 12** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Plenária Municipal de Saúde Mental.

**Art. 13** Após a realização da Plenária, o Conselho Municipal de Saúde deve monitorar a elaboração do Plano Municipal de Saúde, do Projeto de Lei do Plano Plurianual, Programação Anual de saúde, do Projeto de Lei Orçamentária para avaliar se as propostas votadas e aprovadas na plenária final estarão contempladas dentre as diretrizes, objetivos e metas presentes nesses instrumentos de planejamento para as ações de Saúde Mental.

**Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, aos 12 dias do mês de janeiro de 2022.